



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada para a Prefeitura Municipal de Pequi.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DO OBJETO

Contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do show musical do artista **RODRIGO BERGALL**, a ser realizada por intermédio da empresa **BERGALL PRODUÇÕES ARTÍSTICA LIMITADA-ME**, detentora da exclusividade de representação artística, para apresentação artística a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026 durante as festividades do “**Carna Pequi 2026**”, no município de Pequi/MG, que acontecerá no período de 13 a 15 de fevereiro de 2026 na Praça Tancredo Neves (Coreto).

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A contratação do show musical do artista **RODRIGO BERGALL**, a ser realizada por intermédio da empresa **BERGALL PRODUÇÕES ARTÍSTICA LIMITADA-ME**, detentora da exclusividade de representação artística, decorre da necessidade de composição da programação artística das festividades do “**Carna Pequi 2026**”, evento tradicional promovido pelo Município de Pequi/MG, com o objetivo de fomentar a cultura popular, proporcionar lazer à população e incentivar o desenvolvimento econômico local por meio do fortalecimento do turismo e da movimentação do comércio.

O Carnaval constitui **manifestação cultural** amplamente difundida no território nacional, sendo reconhecido como **evento de relevante interesse social e cultural, promovendo a valorização das expressões artísticas, a integração social e o acesso da população a atividades culturais e de entretenimento**. Nesse contexto, compete à Administração Pública Municipal apoiar e incentivar manifestações culturais, conforme previsto no art. 215 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

A realização do evento demanda a contratação de atrações musicais que possuam **compatibilidade com o perfil festivo do Carnaval e que apresentem reconhecida aceitação do público**, garantindo a participação popular, a segurança do evento e o alcance dos objetivos institucionais da Administração Pública.

A escolha do artista **Rodrigo Bergal** atende a essa necessidade, considerando sua experiência em apresentações carnavalescas, repertório



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

adequado ao gênero musical característico da festividade e reconhecimento regional, fatores que contribuem para a atratividade do evento e para o fortalecimento da programação cultural municipal.

Destaca-se que a contratação ocorrerá por meio de empresário exclusivo, circunstância que inviabiliza a competição, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a realização do evento com qualidade artística, promover o acesso à cultura, incentivar o turismo e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, atendendo ao interesse público.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

- 1- **Natureza Artística e Inviabilidade de Competição:** A inexigibilidade se justifica porque a contratação envolve artista ou show artístico, cuja seleção não admite competição objetiva por preferências subjetivas ou singularidade do serviço.
- 2- **Consagração pela crítica ou opinião pública:** É necessário comprovar que a empresa (ou artista que representa) é consagrada, ou seja, reconhecida pela crítica especializada ou apreciada pela opinião pública — evidências como publicações, seguidores, vendas ou sucesso em eventos são aceitas.
- 3- **Empresário exclusivo e contrato formal:** Caso a contratação seja feita por meio da empresa / empresário, deve existir contrato de exclusividade



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

permanente e contínua (registrado em cartório ou equivalente), e não exclusividade limitada ao evento ou data.

- 4- **Documentação de habilitação:** regularidade fiscal, trabalhista, declaração de não vínculo com a Fazenda Pública, além de evidências da notoriedade e exclusividade

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Com base no disposto no art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso V do §1º do art. 18 do PL nº 4253/2020, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação do show musical do artista **Rodrigo Bergall**, por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a etapa de prospecção, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios da região, especialmente durante o período de Carnaval e outras festividades culturais, observando-se a frequência com que artistas com atuação regional, como o artista **Rodrigo Bergall**, são contratados



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

diretamente em razão de sua notoriedade e estilo musical compatível com o perfil do evento.

A análise indicou que o artista **Rodrigo Bergall** possui trajetória consolidada no cenário musical regional, com repertório voltado para o entretenimento popular típico das festividades carnavalescas, sendo reconhecida como atração artística de forte apelo junto ao público. Além disso, verificou-se que a representação artística do artista **Rodrigo Bergall** é feita de forma exclusiva por seu empresário/produtor, inviabilizando a competição entre fornecedores para essa contratação específica.

Não foram identificadas alternativas mais vantajosas ou metodologias diferentes que atendessem com a mesma efetividade à necessidade da Administração, considerando o alinhamento do perfil artístico com o evento em questão, a exclusividade da representação e a disponibilidade do artista na data prevista (15 de fevereiro de 2026). Assim, a contratação direta se apresenta como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, cultural e econômico, promovendo o atendimento do interesse público com eficiência e respeito à legalidade vigente.

ARTISTA BANDA SUOR E RITMO – CHAMA PRODUÇÕES E EVENTOS	VALORES E AFINS
DESCRIÇÃO: Apresentação artística do tipo apresentação musical, apresentação coletiva com cachê . Apresentação com duração aproximada de 02h (duas horas).	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

5 – SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer em Pequi/MG

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A solução proposta consiste na contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do show musical do artista **Rodrigo Bergall**, por intermédio de seu representante legal exclusivo **BERGALL PRODUÇÕES ARTÍSTICA LIMITADA-ME**, para apresentação artística no dia **15 de fevereiro de 2026**, durante as festividades do “**Carna Pequi 2026**”, promovidas pelo Município de Pequi/MG.

A contratação contempla a realização de apresentação musical com repertório voltado ao gênero carnavalesco, compatível com o perfil cultural e festivo do evento, devendo o contratado fornecer toda a estrutura artística necessária à execução do show, incluindo equipe técnica, músicos, instrumentos e demais elementos indispensáveis à apresentação, conforme condições previamente pactuadas.

A solução atende à necessidade da Administração Pública de garantir programação artística de qualidade para o evento, considerando a relevância cultural, social e econômica do Carnaval para o município. A atração musical contribui para a valorização da cultura popular, promoção do lazer e fortalecimento do turismo, favorecendo a participação da população e visitantes.

Destaca-se que a contratação será realizada diretamente com o empresário exclusivo da banda, conforme documentação comprobatória, circunstância que inviabiliza a realização de processo competitivo, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

A Administração Municipal será responsável pela organização geral do evento, incluindo estrutura física, segurança, logística, divulgação e demais providências necessárias à realização das festividades, cabendo ao contratado a execução da apresentação artística conforme especificações técnicas e contratuais.

Assim, a solução proposta apresenta-se como adequada para atender à demanda cultural do município, garantindo a realização do evento com qualidade, segurança e observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto
0001	01	serviço	Apresentação artística do tipo apresentação musical, apresentação coletiva com cachê.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Os orçamentos discricionários seguem anexados a esse documento.

9 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), a contratação direta por inexigibilidade de licitação é permitida quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do show musical do artista **Rodrigo Bergall**, justifica-se pela necessidade de composição da programação artística das festividades do “**Carna Pequi 2026**”, evento tradicional promovido pelo Município de Pequi/MG, com relevante importância cultural, social e econômica para a população local.

O Carnaval representa uma das principais manifestações culturais do país, sendo instrumento de valorização das expressões artísticas, promoção do lazer coletivo e fortalecimento da identidade cultural. Além disso, o evento contribui para o desenvolvimento econômico do município, impulsionando o comércio local, o setor de serviços e o turismo, gerando benefícios diretos e indiretos à população.

A escolha do artista **Rodrigo Bergall** fundamenta-se em sua reconhecida atuação em eventos festivos e carnavalescos, possuindo repertório compatível com a proposta do evento e ampla aceitação do público regional, características que contribuem para o sucesso da festividade e para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Pública.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

A contratação ocorrerá por meio do empresário exclusivo da banda, conforme documentação comprobatória apresentada, circunstância que inviabiliza a competição, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao assegurar programação artística adequada, promover o acesso à cultura, incentivar o turismo, fomentar a economia local e garantir a realização das festividades com qualidade e participação popular, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e finalidade pública.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11 – ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO).

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A proposta se encontra alinhada no Plano Anual de Contratação (PAC).

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A contratação do show musical do artista **Rodrigo Bergall**, para apresentação durante as festividades do “**Carna Pequi 2026**”, visa alcançar resultados que atendam ao interesse público e às políticas municipais de incentivo à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico e social.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- I. Promoção e valorização da cultura local e regional, proporcionando à população acesso a manifestações artísticas e culturais, em conformidade com o disposto no art. 215 da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais;
- II. Ampliação das opções de lazer e entretenimento para a população, fortalecendo a integração social e o acesso democrático a eventos culturais promovidos pelo Município;
- III. Fortalecimento do calendário oficial de eventos municipais, consolidando o “Carna Pequi” como evento tradicional e atrativo turístico regional;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- IV. Fomento à economia local, por meio do aumento da circulação de pessoas no município durante o período festivo, contribuindo para o crescimento das atividades comerciais, do setor de serviços e do turismo;
- V. Valorização da imagem institucional do Município, por meio da realização de evento organizado, seguro e culturalmente relevante, promovendo o município como destino de eventos e festividades populares;
- VI. Garantia de programação artística compatível com o perfil do evento, assegurando qualidade musical e participação popular, contribuindo para o sucesso das festividades.

Dessa forma, a contratação pretendida busca atender aos objetivos institucionais da Administração Pública, promovendo benefícios culturais, sociais e econômicos à coletividade, em observância aos princípios da eficiência, interesse público e valorização cultural.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.o, I, II, III e § 1o, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16 – MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Cancelamento do show por indisponibilidade do artista	Baixa	Alto	Prejuízo à programação do evento e insatisfação do público	Previsão contratual de penalidades, cláusula de substituição e confirmação prévia da agenda	Substituição por atração equivalente ou readaptação da programação artística
Descumprimento de cláusulas contratuais pelo contratado	Baixa	Alto	Comprometimento da qualidade do evento	Elaboração de contrato detalhado com obrigações, prazos e penalidades	Aplicação de sanções contratuais e eventual rescisão contratual
Problemas técnicos durante a apresentação	Média	Médio	Interrupção ou queda na qualidade do show	Definição prévia das exigências técnicas e realização de passagem de som	Disponibilização de suporte técnico e equipamentos reserva
Condições climáticas adversas	Média	Alto	Suspensão ou prejuízo na realização do evento	Planejamento da estrutura adequada e monitoramento das condições meteorológicas	Alteração de horários, adaptação da estrutura ou remarcação, se viável
Baixa adesão do público ao evento	Baixa	Médio	Redução do impacto cultural e econômico esperado	Investimento em divulgação e planejamento atrativo da programação	Reforço de divulgação e ajustes na programação do evento
Problemas de segurança pública durante o evento	Baixa	Alto	Risco à integridade física dos participantes e prejuízo à imagem institucional	Planejamento integrado com órgãos de segurança, controle de acesso e contratação de apoio	Acionamento imediato das forças de segurança e adoção de medidas emergenciais



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Atraso no pagamento ao contratado	Baixa	Médio	Possível descumprimento contratual e prejuízo à relação institucional	Planejamento orçamentário e financeiro prévio	Regularização imediata do pagamento e negociação administrativa
Falhas na documentação que comprove exclusividade do empresário	Baixa	Alto	Questionamentos legais e possível nulidade da contratação	Conferência prévia da documentação e validação jurídica	Suspensão do processo até regularização documental

17. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Gestor do respectivo contrato será o Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, Sr. Leonardo Gonçalves Policarpo.

O fiscal de contrato será a Patrícia Reis de Oliveira Santos

O contrato também será acompanhado pelo Departamento de Compliance do Município de Pequi, que poderá emitir parecer sobre a legalidade dos atos praticados.

18. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LEONARDO GONÇALVES POLICARPO
Secretário de Esporte, Lazer,
Turismo e Cultura

Pequi, MG, 04 de fevereiro de 2026

Leonardo Gonçalves Policarpo



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com